



EDITAL Nº 02/2024 - SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INFLUENCIADORES(AS) DIGITAIS, ANIMADORES(AS), MÚSICOS (INDIVIDUAIS, DUPLAS E GRUPOS), APRESENTADORES(AS), DJ'S E INTÉRPRETES DE LIBRAS PARA A 40ª FESTA DO QUITUTE E EXPOFEIRA DE ARTE E ARTESANATO, CONFORME TERMO DE ADITAMENTO Nº 04.03/2023 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2023, FIRMADO ENTRE A ABRASCE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, À CULTURA, E À EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

A **ABRASCE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, À CULTURA, E À EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.428.862/0001-94, representada, neste ato, na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente e representante legal, o Sr. **Sidnei Teixeira de Castro**, faz saber que, à partir de 14 de junho de 2024, estarão abertas as inscrições para a seleção e credenciamento de influenciadores(as) digitais, animadores(as), músicos (individuais, duplas e grupos), apresentadores(as), DJ's e intérpretes de libras para a 40ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato, a ser realizada de 11 a 16 de julho de 2024, segundo diretrizes e condições subscritas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo geral da contratação consubstanciada neste Edital é o credenciamento de Influenciadores(as) Digitais, Animadores(as), Músicos (individuais, duplas e grupos), Apresentadores(as), DJ's e Intérpretes de Libras, de renome local ou renome regional, para composição da programação cultural da Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato, conforme Termo de Aditamento nº 04.03/2023 ao Contrato de Gestão nº 04/2023.

1.2. A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram ao credenciado qualquer direito à contratação, dada a sua finalidade específica de formação de um cadastro de Influenciadores(as) Digitais, Animadores(as), Músicos (individuais, duplas e grupos), Apresentadores(as), DJ's e Intérpretes de Libras, para o evento e que atendam suas especificações.

1.3. O regime de contratação dos profissionais acima elencados se dará por meio de Contrato de Prestação de Serviço a ser exclusivamente firmado com prestador cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI) ou inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) legalmente habilitado.

1.3.1. Na hipótese de contratação mediante Contrato de Prestação de Serviços, deverá prestador interessado a participar do processo seletivo manter o cadastro e/ou inscrição de sua atividade principal perante os respectivos órgãos competentes, devendo seu respectivo âmbito de atuação ser, sobretudo, compatível ao plano de trabalho proposto.



1.4. Durante os 6 (seis) dias de Evento, a 40ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato terá 3 (três) palcos, a saber Palco Principal, Palco Praça da Música e Palco Jovem, sendo realizadas 3 (três) apresentações por noite, em cada palco, com duração de até uma hora e meia cada.

1.4.1. O credenciamento e contratado por intermédio deste Edital atenderá à demanda dos 3 (três) palcos (Palco Principal, Praça da Música e Palco Jovem), do pavilhão da Expofeira de Arte e Artesanato, dos espaços das entidades e demais recintos da Festa do Quitute.

1.5. No ato do credenciamento e contratação, o representante do(a) Influenciador(a) Digital, Animador(a), Músico (individual dupla e grupo), Apresentador(a), DJ e Intérprete de Libras declarará estar ciente de que sua participação ocorrerá dentro do período do evento, de 11 a 16 de julho, em data, palco e espaços definidos a critério da Coordenadoria de Atrações e Apresentações Musicais, ou em comum acordo entre as partes.

1.6. O início dos trâmites para a realização do processo de seleção será no dia 14 de junho de 2024, momento em que ocorrerá a Seleção dos Currículos e Portifólios com base na análise do cumprimento, por parte dos prestadores inscritos, dos requisitos obrigatórios para a participação deste processo seletivo, conforme pré-definido no Capítulo 2 deste Edital.

1.6.1. A Divulgação de todas as fases e informações relacionadas a este certame ocorrerá pelo site <https://www.abrascesocial.org.br/festa-do-quitute>, obrigando-se o candidato a acompanhar seus respectivos andamentos conforme Cronograma de Atividades anexo a este Edital ("Anexo I").

2. EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os candidatos interessados a participarem do processo de seleção deste Edital deverão observar os requisitos obrigatórios consubstanciados neste Capítulo 2 para prosseguimento no certame, sob pena de desclassificação sem o cabendo recurso.

2.2. Poderão participar deste certamente para fins do respectivo credenciamento qualquer interessado ou prestador de serviço representado por pessoa jurídica, em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço correspondente e que atenda aos requisitos e condições deste Edital.

2.3. As comprovações de que tratam os itens acima deverão ser realizadas mediante a apresentação de certificados, registros, dentre outros meios comprobatórios admitidos em lei, de modo que os participantes interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.



2.4. Nos termos do item 1.3.1 deste Edital, é requisito obrigatório para a contratação mediante Contrato de Prestação de Serviços, o cadastro como Microempreendedores Individuais (MEI) ou a inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade compatível ao plano de trabalho proposto. A hipótese de descumprimento de tais requisitos implicará a desclassificação do candidato do processo de seleção, não cabendo recurso.

2.5. Não poderão participar do processo de seleção, e tampouco serem admitidos no quadro de credenciados, os candidatos que: **(i)** sejam servidores e funcionários comissionados da Administração Municipal Direta e Indireta, incluindo a Câmara Municipal, a FAE e a EMURJA, assim com os titulares de mandato eletivo e seus subordinados, assim como todos os servidores e funcionários públicos efetivos e/ou temporários dos referidos órgãos e terceiros (de qualquer setor) que, direta ou indiretamente, tenham contato ou participem da Comissão Organizadora dos Festejos do 196º Aniversário do Município de Jaboticabal, para realização da 40ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato de Jaboticabal e/ou, tenham vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, suas Secretarias e Departamentos e seus parentes em linha reta ou colateral, até o 3º grau; **(ii)** estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratação com a Administração Pública; e **(iii)** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo, para realizarem sua inscrição, deverão seguir os seguintes passos:

- a)** Preencher formulário a ser acessado pelo *link* <https://www.abrascesocial.org.br/festa-do-quitute>, bem como anexar currículos e portfólios devidamente acompanhados das comprovações de que trata o Capítulo 2 deste Edital;
- b)** O candidato receberá uma mensagem automática no e-mail informado de recebimento de seu formulário;
- c)** O candidato deverá acompanhar no site <https://www.abrascesocial.org.br/festa-do-quitute> todas as informações postadas referentes esse processo.

3.2. As inscrições se iniciam a partir das 18h00min do dia 14 de junho de 2024, e poderão ser realizadas até 23h59min do dia 24 de junho de 2024, conforme Cronograma de Atividades disposto no **Anexo I** deste Edital.

3.3. Ao inscrever-se, o candidato aceita as condições contidas neste Edital, não podendo delas, alegar desconhecimento.

3.4. Qualquer outro meio utilizado para inscrição diferente do previsto neste Edital implicará na **EXCLUSÃO** automática do candidato do processo seletivo.



3.5. Sem prejuízo do disposto no item 2.3, é de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, bem como nas demais fases do processo.

3.5.1. A ABRASCE reserva-se no direito de excluir imediatamente do processo seletivo as inscrições que contenham informações ineptas.

3.5.2. Consideram-se ineptas as inscrições quando: **(i)** tratar-se de candidato impedido pelas prescrições descritas no item 2.5 deste Edital; **(ii)** não forem acompanhadas dos documentos comprobatórios e indispensáveis de que trata o item 2.3 e item 4.1 deste Edital.

3.6. Sem prejuízo do disposto na letra “b” do item 3.1, os formulários poderão ser respondidos logo após a realização da inscrição com eventuais apontamentos de pendências passíveis de serem sanadas, desde que não interfiram no prosseguimento comum do processo seletivo.

3.6.1. O equívoco no preenchimento da inscrição e/ou demais apontamentos passíveis de serem sanados (tais como a má digitalização dos documentos, ausência de anexo ao enviar o formulário, e etc.), não implicará no indeferimento imediato da inscrição, cabendo à ABRASCE intimar o candidato para sanar o vício até que se finde o Período de Inscrições, conforme Cronograma de Atividades disposto no **Anexo I** deste Edital.

3.6.2. Decorrido o Período de Inscrições, o candidato não poderá, em hipótese alguma, sanar as eventuais pendências apontadas, hipótese em que haverá o indeferimento de sua respectiva inscrição sem que haja o cabimento de recurso.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser anexados, junto ao preenchimento do formulário para o credenciamento, os seguintes documentos em formato PDF:

- a)** Currículo do Influenciador(a) Digital, Animadores(as), Músicos (Individuais, duplas e grupos), Apresentador(a), DJ e Intérprete de Libras;
- b)** Portfólio (material publicitário) com fotos contendo eventos da trajetória e do histórico do credenciado e deve incluir links para redes sociais (Canal do YouTube, Facebook, Instagram ou outro);
- c)** Para músicos e DJ: Repertório musical a ser apresentado na 40ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato;
- d)** Para músicos e DJ: Mapa de Palco e Rider Técnico sugerido para apresentação;
- e)** Comprovante de inscrição do CNPJ, com CNAE correspondente a atividade a ser prestada.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os formulários para o credenciamento serão avaliados pela Comissão de Seleção e Avaliação de que trata o Capítulo 5 deste Edital.

5.2. A análise dos candidatos que preencheram os formulários acontecerá de 25 de junho de 2024 à 27 de junho de 2024, conforme Cronograma de Atividades disposto no **Anexo I** deste Edital.

5.3. A divulgação do resultado dos selecionados será no dia 27 de junho de 2024, a partir das 18h00, através do site <https://www.abrascesocial.org.br/festa-do-quitute>.

5.4. Para avaliação dos músicos, duplas, bandas, grupos musicais, orquestras e DJs será realizada Avaliação Técnica que consistirá nas seguintes etapas:

5.4.1. Fase eliminatória: obrigatoriedade de inscrição do CNPJ, com CNAE correspondente a atividade a ser prestada.

5.4.2. Fase classificatória: maior nota nos seguintes itens:

- a) Histórico de experiências: Currículo do Influenciador(a) Digital, Animadores(as), Músicos (Individuais, duplas e grupos), Apresentador(a), DJ e Intérprete de Libras;
- b) Trajetória artística: Portfólio (material publicitário) com fotos contendo eventos da trajetória e do histórico do credenciado e deve incluir links para redes sociais (Canal do YouTube, Facebook, Instagram ou outro);
- c) Inovação: Repertório musical a ser apresentado na 40ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato.

5.4.3. Para classificação dos candidatos a serem credenciados, serão utilizados os seguintes critérios: histórico de experiências, trajetória artística e inovação e, para critério de desempate, a maior quantidade de participação em edições anteriores da Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato.

5.4.4. Para cada critério de avaliação serão dadas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, considerando-se 1 (um) ponto e a fração de 0,5 (meio) ponto.

5.5. Para avaliação dos Influenciadores(as), Animadores(as), Apresentadores(as) de palco e Intérprete de Libras será realizada Avaliação Curricular que consistirá nas seguintes etapas:

5.5.1. Fase eliminatória: obrigatoriedade de inscrição do CNPJ, com CNAE correspondente a atividade a ser prestada.



5.5.2. Fase classificatória: maior nota no seguinte item.

a) Histórico de experiências, prêmios, participações e parcerias com currículo atualizado;

5.5.3. Para classificação dos candidatos a serem credenciados será utilizado o critério histórico de experiências e, para critério de desempate, será considerada maior quantidade de participação em edições anteriores da Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato.

5.5.4. Serão dadas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, considerando-se 1 (um) ponto e a fração de 0,5 (meio) ponto.

5.6. O credenciamento previsto neste Edital não gera obrigação de contratação para apresentação na 40ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato.

5.7. Para a contratação e respectiva participação na 40ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato serão selecionados até 10% (dez por cento) do total de credenciados não domiciliados em Jaboticabal.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção aqui disciplinado será dirigido e ordenado pela Comissão de Seleção e Avaliação, composta especificamente por membros indicados pela ABRASCE, que analisarão os formulários e os critérios de seleção descritos no Capítulo anterior.

6.1.1. Os membros que integrarão a Comissão não podem, em hipótese alguma, ser candidatos do presente Edital, tampouco funcionários públicos municipais.

6.2. A comissão reunir-se-á para a análise dos formulários e demais documentos deste processo seletivo nas datas e prazos dispostos no **Anexo I**, bem como realizará a seleção dos candidatos observando todas as exigências deste Edital, e encaminhará os resultados para que os selecionados sejam convocados ao credenciamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Findado o período de julgamento e análises, a Comissão de Seleção e Avaliação adotará as eventuais medidas internas de saneamento pertinentes para a homologação, e o Resultado Final será divulgado posteriormente.

7.2. O resultado final do presente processo seletivo com os candidatos aprovados e credenciados será publicado no site <https://www.abrascesocial.org.br/festa-do-quitute> em ordem classificatória.



7.3. Após o recebimento da convocação, o candidato terá o prazo disposto no **Anexo I** para manifestar seu interesse ou desistência na vaga, bem como apresentar, em caso de interesse, todos os documentos necessários, e sem pendências, para a admissão a serem solicitados pela Comissão de Seleção e Avaliação, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

7.4. Nos termos do item 7.3 acima, será **eliminado** o candidato que não comparecer dentro do prazo disposto no **Anexo I** em local, data e horário marcados pela ABRASCE.

7.5. Na hipótese de eliminação do candidato por não comparecer no prazo estabelecido no item acima, será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos selecionados neste Edital será realizada por meio de contratação direta com a ABRASCE.

8.2. O candidato ora credenciado deverá apresentar, na entrega da documentação, as seguintes condições e documentos atualizados, emitidos há menos de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

- a) CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou Contrato Social com alterações;
- b) Apresentar CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), principal ou secundário, correspondente ao da atividade/serviço prestado;
- c) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa Estadual, obtida junto à Secretaria de Fazenda do Governo do Estado;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) i) Cópia do RG e do CPF do responsável pelo credenciamento (representante legal ou produtor responsável);
- j) Cópia do comprovante de endereço do proponente do credenciamento (representante legal ou produtor);

9. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Pela prestação de serviços estipulados neste Edital, será pago o valor de:

- a) Músico individual: R\$400,00 (quatrocentos reais);
- b) Dupla musical: R\$800,00 (oitocentos reais);
- c) Trio musical: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);



- d) Bandas e grupos musicais: R\$400,00 (quatrocentos reais) por integrante, com grupo até 8 (oito) pessoas;
- e) Orquestras religiosas - ajuda de custos de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais);
- f) Orquestras musicais: até R\$8.000,00 (oito mil reais);
- g) Influenciadores(as) digital(is): até R\$1.000,00 (mil reais);
- h) Animadores: até R\$10.000,00 (dez mil reais);
- i) Apresentadores(as) de palco: até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- j) DJ(s): até R\$1.000,00 (mil reais);
- k) Intérprete(s) de Libras: até R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

9.2. O valor máximo permitido para contratação de Influenciadores(as) Digitais, Animadores(as), Músicos (individuais, duplas e grupos), Apresentadores(as), DJ's e Intérpretes de Libras, por palco será de:

- a) Palco Principal: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
- b) Praça da Música: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Palco Jovem: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

9.3. Os serviços serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal à ABRASCE, por intermédio de mecanismo de transferência bancária (TED, DOC, PIX).

9.4. Estes valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.5. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a ABRASCE excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do responsável pelo credenciamento, quando realizado por produtor ou responsável legal, o rateio do valor percebido para apresentação entre os seus respectivos participantes, cujos nomes e CPF deverão constar no ato do credenciamento e contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. O credenciado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

- a) Comparecer e prestar os serviços designados nas datas, horários e locais determinados;
- b) Responsabilizar-se pelos equipamentos oferecidos para a apresentação;
- c) Zelar pela conduta pessoal e pelos atos por eles praticados, inclusive pela identificação dos mesmos no local de trabalho;



11. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

11.1. Os Influenciadores(as) Digitais, Animadores(as), Músicos (Individuais, duplas e grupos), Apresentadores(as), DJ(s) e Intérpretes de Libras serão excluídos do Credenciamento quando:

- a) Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes do presente Edital;
- b) Por decisão própria, mediante correspondência protocolada junto à ABRASCE e a Coordenadoria de Atrações e Apresentações Musicais;
- c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela ABRASCE conforme cronograma repassado pela Coordenadoria de Atrações e Apresentações Musicais e indicado em Contrato com a Prefeitura Municipal de Jaboticabal;
- d) Se o credenciado não estiver regular com suas obrigações.

11.2. A habilitação do candidato implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As informações classificadas legalmente como dados pessoais (“**Dados Pessoais**”), e que sejam compartilhadas em razão do presente Edital, serão tratadas em observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (“**LGPD**”), sendo que o tratamento dos Dados Pessoais, em especial, a coleta e o armazenamento, se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida.

12.2. Em relação aos dados pessoais, sensíveis ou não, que venham a ser compartilhados para os fins deste Edital, a ABRASCE obriga-se a mantê-los a salvo de qualquer vazamento e/ou quebra de sigilo, utilizando-se de elevado padrão de segurança.

12.3. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

12.4. A ABRASCE se obriga a, após o exaurimento das finalidades para quais os Dados Pessoais foram coletados, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do candidato contendo os Dados Pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, ficando vedado o compartilhamento com quaisquer terceiros sem a prévia autorização da Parte que forneceu os Dados Pessoais. Somente poderão ser mantidos os Dados Pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados, sendo excluídos os demais de forma segura e definitiva.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Seleção e Avaliação via e-mail: festadoquitute@abrascesocial.org.brem, em até 1 (um) dia útil antes data de encerramento das inscrições. Não sendo apresentado quaisquer questionamentos a respeito de dúvidas ou vícios contidos no Edital, no prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para participação do candidato ao certame, não cabendo ao candidato o direito a qualquer reclamação posterior.

13.2. A participação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação por parte da ABRASCE.

13.3. O candidato classificado/credenciado somente poderá ser convocado à contratação no período de validade do processo seletivo estabelecido no item 13.4 infra, desde que haja eventuais casos de vacância, falta e/ou ausência dos profissionais já devidamente contratados.

13.4. O prazo de validade deste processo seletivo será durante o período estipulado para a 40ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato, podendo ser prorrogado caso a festividade venha a ser remanejada por motivo de força maior.

13.5. A ABRASCE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, proceder alterações concernentes a este processo seletivo, postando previamente no site <https://www.abrascesocial.org.br/festa-do-quitute> as informações correspondentes

13.6. A ABRASCE reserva-se no direito de cancelar ou suspender unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, desde que, por conveniência administrativa justificada, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.7. A Comissão de Seleção e Avaliação estará à disposição após a finalização do processo para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

13.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;

13.9. Os Influenciadores(as) Digitais, Animadores(as), Apresentadores(as), DJ'S e Intérpretes de Libras contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Prefeitura



Municipal de Jaboticabal, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

13.10. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

13.11. Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo: **a) Anexo I** – Cronograma de Atividades.

13.12. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a ABRASCE, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo/SP, 14 de junho de 2024.

SIDNEI TEIXEIRA DE CASTRO

Diretor Presidente

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

14/06/2024, às 18h00min	Publicação do Edital
De 14/06/2024 à 24/06/2024	Período de Inscrições
De 25/06/2024 à 27/06/2024	Seleção dos Candidatos
27/06/2024, às 18h00min	Divulgação da Lista dos Selecionados/Credenciados
De 01/07/2024 à 04/07/2024	Entrega de Documentos
Dia 05/07/2024	Assinatura dos Contratos e Início dos trabalhos